



EDITAL Nº 02/2025

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Executiva Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 63, 64, 65 e 66 do Regimento da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para **Transferência Externa** para os Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática** para o **2º semestre de 2025**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa - 2º semestre de 2025 destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e/ou autorizados pelos órgãos competentes e que tenham interesse em transferência para os cursos de Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática da FeMASS.

1.2 Os candidatos deverão ter cumprido, no mínimo, 08 (oito) disciplinas equivalentes ao curso pretendido ou, no máximo, 70% do total de créditos exigidos para a conclusão do curso escolhido, sendo 36 (trinta e seis) disciplinas para Administração, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática e 48 (quarenta e oito) disciplinas para Engenharia de Produção.

1.3 Somente serão aceitas solicitações de transferência em cursos da mesma área, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ).

1.4 O processo de Transferência Externa deverá cumprir 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega de documentação;
- c) Análise do currículo acadêmico do candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** para o Processo Seletivo de **Transferência Externa**, efetuar a contribuição de R\$40,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser feitas na secretaria acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50- Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 07 a 30/04/2025, das 15 às 18 horas, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por meio de procurador(a) devidamente habilitado(a).

2.3 Para se inscrever no processo seletivo de Transferência Externa, o(a) candidato(a) deverá entregar uma cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:



- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovação de regularidade de matrícula em Instituição de Ensino Superior, identificando o período em curso;
- e) Histórico Escolar do curso de graduação da IES de origem até 2º semestre de 2024;
- f) Conteúdos/ Ementas dos componentes curriculares cursados, devidamente carimbados e assinados pela IES de origem;
- g) Ficha de equivalência de disciplinas do curso pretendido, disponível no site www.femass.edu.br, na aba Cursos de Graduação- Ementário/grade nova;
- h) Comprovação de experiência profissional na área pretendida, se possuir;
- i) Documento comprobatório para inscrição por vagas reservadas (**Anexo III ou IV**).

2.3.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, no ato da inscrição, para fins de autenticação das cópias entregues.

2.4 Considerando o cumprimento das exigências do item 2.3 deste Edital, será realizado processo seletivo atendendo aos seguintes critérios:

- a) Análise da integridade dos documentos apresentados;
- b) Avaliação acadêmica para verificação de compatibilidade curricular entre os cursos.

2.4.1 O aproveitamento de estudos será efetuado desde que a disciplina cursada tiver aprovação, no período máximo de 05 (cinco) anos, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e carga horária do componente curricular que o(a) aluno(a) deveria cumprir na FeMASS.

2.4.2 Será autorizada a apresentação de documentação complementar referente ao aproveitamento de estudos ao candidato convocado, no ato da matrícula, não sendo permitido, posteriormente, um novo pedido de isenção de disciplinas.

3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

3.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.



3.1.2 A Secretaria Executiva de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituirá Comissão a ser nomeada por meio de Portaria para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, **documento que deverá ser entregue no ato da inscrição.**

3.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração ou ausência à entrevista, o(a) candidato(a) concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência.

3.1.4.1 O(A) candidato (a) será classificado(a), após o(a) último(a) candidato(a) listado(a) na classificação geral de ampla concorrência, considerando a pontuação obtida, em ordem decrescente.

3.1.5 Caso o número de vagas ofertadas por curso seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de Graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:



Curso	Turno	Reservadas		Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
		2º sem.	2º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	01	01	03	05
Sistemas de Informação	Noturno	01	01	03	05
Licenciatura em Matemática	Noturno	02	02	06	10
Engenharia de Produção	Noturno	01	01	03	05

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Inscrições	07 a 30/04/2025	15 às 18 h
Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas*	20/05/2025	Horário a ser confirmado por e-mail
Divulgação dos resultados	27/05/2025	A partir das 15 h
Recurso	28/05/2025	15 às 18 h
Resultado do recurso e Resultado Final	29/05/2025	A partir das 15 h
Pré-Matrícula dos aprovados	02 e 03/06/2025	15 às 18 h
Reclassificação **	10/06/2025	A partir das 15 h

* Só haverá convocação para entrevista dos candidatos inscritos pelo critério pretos, pardos, indígenas e quilombolas, se o número de vagas for inferior ao número de inscritos.

** Só será publicada lista de Reclassificação, caso haja vagas remanescentes.



6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na análise do currículo, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, 25 pontos.

Parágrafo Único – A análise do currículo valerá um total de 40 pontos, conforme quadro constante no **ANEXO II** deste Edital.

6.2 Em caso de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- a) Atividade profissional na área de atuação do curso pleiteado;
- b) Maior idade.

6.3 Ao(À) candidato(a) será concedido o direito à revisão dos pontos obtidos, podendo este solicitar recurso de próprio punho, de forma clara e concisa, presencialmente, na secretaria acadêmica da FeMASS, no dia 28/05/2025, no horário das 15 às 18 horas.

7. DA PRÉ-MATRÍCULA

7.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 2º semestre de 2025, conforme o número de vagas, previsto no item 4.1, será realizada de forma on-line, no endereço academico.femass.edu.br, utilizando o número de inscrição como login e senha, nos dias 02 e 03/06/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2 No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, EM ARQUIVO ÚNICO, em PDF, frente e verso, quando necessário:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência;
- i) Documento de autodeclaração de acordo com o critério de inscrição pelo sistema de cotas – ANEXOS III ou IV.

7.3 A confirmação da pré-matrícula será feita, de forma presencial, no horário de 15 às 18h, de acordo com as datas a seguir, quando o(a) candidato(a) deverá se apresentar na secretaria da Instituição, munido(a) de cópia e original dos documentos, conforme item 7.2:

- a) 16/06/2025- convocados do Curso de Administração
- b) 17/06/2025- convocados do Curso de Engenharia de Produção
- c) 18/06/2025- convocados dos Cursos de Sistemas de Informação e Matemática

7.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos após confronto com suas fotocópias.

7.5 Não serão aceitas fotocópias dos documentos que não estiverem nítidas.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

7.6 Caso haja vaga em decorrência de algum(a) candidato(a) não realizar a pré-matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital ou não comparecer para efetivação de sua matrícula, a FeMASS divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site www.femass.edu.br ou www.macaerj.gov.br/femass.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 02 de abril de 2025.

Edkleisson de Paiva de Sousa
Diretor
Mat. 507029



ANEXO I

À Secretaria

Protocolo nº: 2025 _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Curso Atual:	e-mail:

Venho requerer:

☐	Assinatura do contrato de estágio	☐	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
☐	Cancelamento de matrícula	☐	Regime Excepcional
☐	Certificação de Conhecimentos	☐	Reingresso
☐	Declaração (esclarecer)	☐	Renovação de matrícula
☒	Dispensa de disciplina(s) – ficha de equivalência	☐	Segunda Chamada
☐	Ementas	☐	Trancamento de matrícula
☐	Histórico Escolar Universitário	☒	Transferência Externa para a FeMASS
☐	Pré-matrícula	☐	Transferência Interna
☐	Outros:		

CURSO PLEITEADO:

() ADM () EP () SI () MAT

Vagas reservadas () Não () Sim Qual?

Macaé, ____ de _____ de 2025.

Requerente



FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS

Protocolo nº. 2025 _____

Nome do(a) candidato (a) _____

Referente à Inscrição para Transferência Externa

Vagas reservadas () Não () Sim Qual?

Macaé, ____/____/2025

Funcionário(a)



ANEXO II

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____

Curso Pretendido: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Candidatos oriundos de: 1.1 Instituição Pública – 20 pontos 1.2 Instituição Privada- 10 pontos	20	
2. Aprovação nas disciplinas anteriormente cursadas na IES de origem, sendo: 2.1 aprovação em todas as disciplinas – 10 pontos; 2.2 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas /sem reprovação por falta – 5 pontos 2.3 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas /com reprovação por falta – 3 pontos	10	
3. Coeficiente de Rendimento (CR) 3.1 maior do que 70 – 10 pontos 3.2 entre 60 e 70 – 5 pontos 3.3 menor do que 60 – sem pontuação	10	
TOTAL	40	

Macaé, ____ de _____ de 2025.

Assinatura dos membros da banca:

1. _____

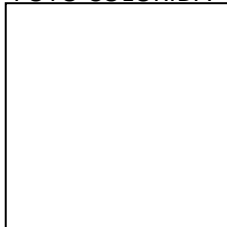
2. _____



ANEXO III- A

AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas (fenótipo) do (a) candidato(a). Especifique:

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato(a) menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

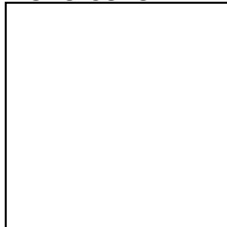
Assinaturas: _____



ANEXO III-B

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, _____
_____ (nome completo), inscrito(a)
no Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de
_____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código
Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-
me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas
reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das
sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertencço. Especifique:

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da
minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo
Seletivo de Transferência Externa 2025.2, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato(a) menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

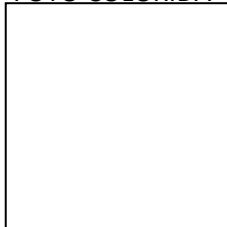
Assinaturas: _____



ANEXO III-C

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

() Quilombo a que pertenço. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato(a) menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

Assinaturas: _____



ANEXO IV (2 folhas)

PARA CANDIDATO(A) PcD - LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Nº de inscrição: _____

E-mail: _____ Tel: _____ Data de Nascimento: _____

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Transferência Externa FeMASS 2025.2, previstas na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

- Tipo de Deficiência:

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Intelectual

() Deficiência Física

() Deficiências Múltiplas

() Deficiência Visual

Outras. Especificar:

- Grau de Deficiência: () Leve () Moderada () Grave

- Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários): _____

- Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

- Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):



- Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

- Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico, carimbo e Registro no CRM

Cidade e Data

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 6 (seis) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

Assinaturas: _____